



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 632/0001-56 FONES : (0192) 79-1666 e 79-1777

## LEI Nº 367, de 08 de janeiro de 1992.

(Dispõe sobre autorização Legislativa para concessão de ajuda financeira à entidades assistenciais, que especifica).

JOÃO RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º:-** Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 6º, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 342, de 29 de agosto de 1991, autorizado a conceder ajuda financeira às seguintes entidades assistenciais:

- a) Associação "Hospital Beneficente Sagrado  
Coração de Jesus".....Cr\$ 5.000.000,00
- b) Santa Casa de Misericórdia de Capivari.....Cr\$ 800.000,00

**Artigo 2º:-** Os valores constantes do artigo 1º, deverão sofrer a devida correção por ocasião do pagamento, adotando-se o índice IPC/FIPE.

**§ 1º:-** O pagamento será mensal, a partir de janeiro, durante 6 (seis) meses.


**Artigo 3º:-** As despesas decorrentes com a execução desta Lei, onerarão a seguinte dotação orçamentária vigente:

- 6. SAÚDE
- 6.2. ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
- 3231 - Subvenção.


**Artigo 4º:-** As entidades beneficiadas deverão prestar contas referente à subvenção recebida, na forma da Lei e de acordo com as exigências do Tribunal de Contas.

**Artigo 5º:-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 17 de janeiro de 1992.

  
JOÃO RINALDO  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
Lúcia Ap.P. Albrecht  
Diretora Administrativa